Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 70/2024

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA SANTANA STOCKLER
Data: 25/03/2024 14:08:52 -03:00
Dropsigner
powered by Lacuna Software

SÚMULA: Requer que seja avaliada a proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Departamento de Polícia Penal, para realização de ação integrada ao combate à dengue em Castro.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária Municipal de Saúde, solicitando a realização de estudos sobre a viabilidade de implementar o programa da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, para realização de ação integrada ao combate à dengue no município de Castro.

JUSTIFICATIVA

A dengue é uma doença grave e de grande impacto na saúde pública, com aumento exponencial de casos no Brasil. O mosquito Aedes aegypti, vetor da doença, encontra em Castro condições propícias para sua proliferação, exigindo medidas contundentes para seu controle.

A proposta da SESP e DEPPEN apresenta uma alternativa inovadora e eficaz no combate à dengue, utilizando mão de obra prisional para ações de:

- Pulverização por meio de atomizadores, onde a Prefeitura cederia os insumos necessários para a realização de tal serviço, a ser executado nos prédios públicos, praças e logradouros do município. Para este serviço, as PPL's

Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

estarão acompanhados de Vigilantes Sanitários, que estarão fiscalizando as atividades e auxiliando-os.

- Mutirão de limpeza, em que serão buscados e recolhidos os pneus "abandonados", a fim de conter um dos fatores transmissores da dengue, a água parada. Posteriormente estes pneus poderão ser encaminhados ao Complexo Penal de Piraquara, especificamente na Colônia Penal Agroindustrial do Paraná onde se encontra instalada a empresa STRASSE RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI, a qual mantêm um termo de cooperação com a SESP/DEPPEN, cuja finalidade é dar uma destinação sustentável aos pneus descartados transformando-os em matéria-prima para utilização das Usinas de Asfalto. Importante frisar que todo esse processo é feito com a utilização de mão de obra das pessoas privadas de liberdade.

A Ação Integrada ao Combate à Dengue apresenta um potencial significativo para contribuir para o controle da dengue em Castro. No entanto, é fundamental que a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde realizem uma avaliação criteriosa da proposta que visa oferecer oportunidades de trabalho para as pessoas privadas de liberdade, preenchendo uma lacuna na oferta de trabalho no sistema prisional, bem como promover a manutenção e bem-estar da população quanto à disseminação do vírus causador da dengue.

Diante do exposto, solicito a colaboração dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de março de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 25/03/2024 13:54:01 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Gerson Sutil
Vereador

Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

Anexo:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO INTEGRADA AO COMBATE À DENGUE

O **ESTADO DO PARANÁ,** neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, vem pelo presente apresentar proposta de Ação Integrada ao Combate à Dengue, utilizando mão de obra prisional, através das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's).

1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Atualmente, o crescimento dos casos de dengue tem sido exponencial no Brasil, devido ao ingresso de novas versões do vírus no país, bem como as mudanças climáticas com altas temperaturas e chuvas, facilitando o acúmulo de água parada em lugares indesejados.

Por conseguinte, a forma mais efetiva de combater a transmissão do vírus é pela conscientização da população, justificando-se assim a realização desta Ação Integrada, em conjunto entre as **Prefeituras** envolvendo as **Secretarias Municipais de Saúde, Educação** e a **Vigilância Sanitária**.

Nesse primeiro momento para efetividade desta Ação Integrada, iniciaremos com as Prefeituras que já tenham um Termo de Cooperação firmado com a **Secretaria de Segurança Pública/Departamento de Polícia Penal** para que seja dada agilidade no processo e remuneração as pessoas privadas de liberdade envolvidas nesta ação.

2. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

2.1 Em princípio, vislumbra-se um Programa de Pulverização por meio de atomizadores, onde cada Prefeitura cederia os insumos necessários para a realização de tal serviço, a ser executado nos prédios públicos, praças, logradouros de cada município.

Para este serviço, as PPL's estarão acompanhados de Vigilantes Sanitários, que estarão fiscalizando as atividades e auxiliando-os.

Importante frisar que cada PPL deverá utilizar os devidos EPI's, fornecidos pelas Prefeituras, a fim de resguardar sua saúde, conforme imagem a seguir:



Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

Tal procedimento é efetivo no combate à dengue, visto que se torna uma medida facilitadora e econômica, levando em consideração a utilização de inseticidas em grande quantidade e com área de aplicação expansiva.

2.2 Seguindo assim, realizar-se-á um dia de mutirão de limpeza nos Municípios, em que serão buscados e recolhidos os pneus "abandonados", a fim de conter um dos fatores transmissores da dengue, a água parada.

Posteriormente estes pneus poderão ser encaminhados ao Complexo Penal de Piraquara, especificamente na Colônia Penal Agroindustrial do Paraná onde se encontra instalada a empresa **STRASSE RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI**, a qual mantêm um termo de cooperação com a **SESP/DEPPEN**, cuja finalidade é dar uma destinação sustentável aos pneus descartados transformando-os em matéria-prima para utilização das Usinas de Asfalto. Importante frisar que todo esse processo é feito com a utilização de mão de obra das pessoas privadas de liberdade.

O transporte dos pneus até a Colônia Penal Agroindustrial do Paraná será feita pelas prefeituras e, caso tenham dificuldade nossa Divisão de Transportes estará a disposição para dar apoio a essa ação.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**:

3.1.1. Colocar à disposição das **PREFEITURAS,** por intermédio dos **ESTABELECIMENTOS PENAIS**, entre 01 (um) e até 10 (dez) PPL's, para desenvolver as atividades estipuladas a Ação Integrada;

3.1.2. Por se tratar de pessoas privadas de liberdade cumprindo pena em regime fechado, o Estabelecimento Penal, por intermédio da Comissão Técnica de Classificação (CTC), com o propósito de orientar a individualização da execução penal, realizará uma rigorosa classificação dos presos a serem designados para esse setor, além de conduzir visitas periódicas aos locais de trabalho externo, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 36 e 37 da Lei de Execução Penal, sem prejuízo da autorização do Juízo de Execução Penal competente.

3.1.2.1. Conforme determina a Lei de Execução Penal a Comissão Técnica de Classificação será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

3.1.3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos PPL's fora das dependências do Estabelecimento Penal;

3.1.4. Disponibilizar um atomizador para cada Prefeitura durante o período da Ação Integrada.

3.1.5 Caso seja necessário, disponibilizar o transportes dos pneus descartados até o destino final (CPAI).

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade das **PREFEITURAS**:

3.2.1. Garantir a fiel execução do objeto desta Ação Integrada;

3.2.2. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;

3.2.3. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;

3.2.5. Prestar total e imediata assistência aos PPL's, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;

3.2.7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;

3.2.8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;

3.2.9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização das atividades, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;

3.2.10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade;

3.2.11. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar o efetivo cumprimento desta ação, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes;

Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

3.2.12. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento dos PPL's, tais como, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada;

3.2.13. Remunerar as pessoas privadas de liberdade conforme contido nos Termos de Cooperação.

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade das **PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE** :

3.3.1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;

3.3.2. Ser assíduo e pontual;

3.3.3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;

3.3.4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;

3.3.5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;

3.3.6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's.)

4. JUSTIFICATIVA À ADERÊNCIA DA AÇÃO INTEGRADA

Considerando o que estabelece a Lei de Execução Penal de 11 de julho de 1984, em particular nos Artigos 28, 31 e 34, que destacam a importância do trabalho para os condenados como um dever social e condição de dignidade humana, bem como a necessidade de gerenciamento do trabalho visando à formação profissional dos mesmos; é essencial garantir o direito fundamental ao trabalho, especialmente diante dos desafios enfrentados nos presídios, como superlotação, doenças e reincidência criminal.

Esta ação tem o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Políticas Penais enviando oficio para todos os Estados para que possamos fazer uma Ação Integrada com abrangência nacional. O Estado do Paraná encontram-se em destaque devido ao **Projeto Amigos da Cidade** onde as Prefeituras de vários municípios já tem Termos de Cooperação celebrados com este Departamento utilizando a mão de obra prisional em várias atividades de revitalização de ruas e prédios públicos.

Diante desse contexto, o Departamento de Polícia Penal tem um papel importante na promoção da reintegração social dos presos, visando combater a reincidência.

Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

Nesse sentido, a referida Ação Integrada visa oferecer oportunidades de trabalho para as pessoas privadas de liberdade dos Estabelecimentos Penais do Município, preenchendo uma lacuna na oferta de trabalho no sistema prisional, bem como promovendo a manutenção e bem-estar da população quanto à disseminação do vírus causador da dengue. Ainda, para mais eficácia dos resultados da Ação Integrada, a Secretaria Municipal de Educação terá importante papel promovendo a divulgação por meio de folders, mídias digitais, etc.

Atualmente, apenas uma pequena parcela da população carcerária está envolvida em atividades laborais. A estratégia de promoção do trabalho, conforme as diretrizes da Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional, envolve parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para oferecer oportunidades de trabalhos aos presos, ampliando suas alternativas de inserção econômica e social.

Isto posto, considerando que o trabalho é crucial para a qualidade de vida dos indivíduos, a Ação Integrada ao Combate à Dengue busca utilizar da mão de obra prisional para proporcionar trabalho e qualificação aos presos, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Boanerges Silvestre Boeno Filho

Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento

Esse documento foi assinado por GERSON SUTIL e PATRICIA SANTANA STOCKLER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ GERSON SUTIL em 25/03/2024 13:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.189.26.169	Geolocalização Lat: -24,796839 Long: -50,007868 Precisão: 1198 (metros)
Autenticação Login	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)

38lQkdLw+s+wMjGnsfIZHlznumVbAMbUMiPYxAhOm+s=
SHA-256

✔ PATRICIA SANTANA STOCKLER em 25/03/2024 14:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.189.26.169	Geolocalização Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)
Autenticação Login	recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

i1qN6yQALRjtUFkCYXYZqCEJhDk9MQbwQQciKlrXjTQ=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/3SV4B-37V8K-TPR4S-WUY39

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate